



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.211/2019

Publicado Atrio
em 15 / 07 / 2019

Nomeia membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 661, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 033/2019, de 24 de maio de 2019, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1. Nomear as pessoas abaixo nominadas, com suas respectivas representações, a comporem como membros o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA**:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular – Bráz Marré
Suplente – Talita Alves de Carvalho

II. Câmara Municipal de Vereadores

Titular – Vera Lúcia Elias de Souza
Suplente – Aristeu Reetz

III. Secretaria Municipal de Educação

Titular – Marcelia Ferreira de Souza
Suplente – Nilvani Rossini

IV. Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Geraldo Luiz Simonassi
Suplente – Ieda Maciel da Penha

V. Secretaria Municipal de Agricultura

Titular – Alexandre Moraes Borges
Suplente – Valdirey Rodrigues da Silva

VI. INCAPER

Titular – Rogério Durães
Suplente – Leandro Canal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Cáritas

Titular – Giovana Conceição Andrade Costa

Suplente – Maria da Penha Tose

II. Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Vila Pavão – ASCAMVIP

Titular – Leidiana Lino Linhares

Suplente – Creuza Maria Costa

III. Cooperativa de Agricultura Familiar – CAF

Titular – Clovis Gazolli

Suplente – Almira Leite Alves

IV. Câmara dos Dirigentes Lojistas de Vila Pavão – CDL

Titular – Luciano Rodolpho Joann

Suplente – Rebeca Rocha

V. Sindicato de Trabalhadores Rurais

Titular – Wesley Darós Cesconetto

Suplente – Jefferson Cezar Zampirolli

VI. Movimento de Pequenos Agricultores – MPA

Titular – Evaldino Tones

Suplente – Luciano Tones

Art. 2º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público de relevante interesse social e, via de consequência, não será remunerado.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual e sucessivo período, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2019.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal